



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

EDITAL DE CARTA – CONVITE nº 02/2016

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS torna público que se encontram abertas para o recebimento de propostas de 04 de Abril a 11 de Abril a licitação para **MATERIAL DE LIMPEZA**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **CONVIDA** esta conceituada Empresa a participar da presente Licitação, na modalidade de **“CARTA CONVITE”**, tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com o texto legal acima referido, tendo por objeto a contratação informada no item 2.1 deste Edital, na Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, nesta cidade, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão recebidos **até 30 (trinta) minutos da data da abertura dos mesmos**, mediante **protocolo na Secretaria da Câmara**, no qual constará o horário e data de recebimento.

1.3. Os envelopes recebidos **serão abertos**, em acordo com as normas legais pertinentes, no **dia 11 de Abril de 2016, às 09:00 horas**, no recinto da Sala de Reuniões da Câmara, pela Comissão de Licitações, quando proceder-se-á à verificação das condições necessárias (documentos e anexos) para a habilitação dos proponentes e, se reunidas as condições necessárias para o julgamento, as propostas serão imediatamente abertas para o julgamento.

02 - DO OBJETO:

2.1. O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, abaixo descritos, que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, nesta cidade:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Detergente Líquido_05 Litros	Galão	04
02	Água Sanitária_02 Litros	Un	20
03	Desinfetante Sanitário_05 Litros	Galão	08
04	Odorizante de Ambientes (Spray)_360ml	Un	40
05	Esponja_pacote 04 Unidades	Un	20
06	Luva Amarela_Tamanho “M”	Un	08
07	Cera Líquida Incolor 750 ml	Un	120

08	Saco Lixo 50 Litros (Pacote 10 Unidade)	Un	100
09	Saco Lixo 40 Litros (Pacote 10 Unidades)	Un	200
10	Desinfetante Concentrado 140 ml	Un	10
11	Vassoura de Nylon com cabo	Un	06
12	Flanela 40x60 cm	Un	25
13	Pano (Bolsa Branca)	Un	10
14	Sabão em Pó (Pacote com 01 kg)	Un	16
15	Sabão em Barra (Pacote com 05)	Un	08

03 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das Empresas convidadas pela Câmara Municipal de Itaqui – RS, poderão participar do presente **CONVITE**, Empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse, por escrito, na participação, com antecedência de até 24h.(vinte e quatro horas) antes do dia previsto para a entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**.

04 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da presente Licitação estarão condicionadas a apresentação **de no mínimo 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados (01 e 02)**, preenchidos conforme o adiante especificado, nos quais deverão estar contidos os documentos e as expressões a seguir especificadas:

4.2. Invólucro nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.2.1. A parte externa do envelope nº 01 deverá estar preenchida com os seguintes dizeres:

- **HABILITAÇÃO**
- **MATERIAL DE LIMPEZA**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS**
- **CARTA CONVITE Nº 02/2016**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.2.2. A documentação, abaixo relacionada, **obrigatoriamente** constante no interior do envelope nº 01, para as Empresas que participarão do Certame deverá ser na forma original ou fotocópia autenticada (**por Cartório ou pela Secretaria desta Câmara**), emitidas em data não superior a 60 (sessenta) dias, exceção feita as de caráter permanente ou às certidões que indicarem prazo de validade:

I Cédula de identidade do titular ou do sócio(s) administrador(es) ou equivalentes da proponente;

II Registro comercial;

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, ou declaração de empresário;

IV Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

V Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VI Certidão negativa ou regular quanto à dívida ativa da União;

VII Certidão negativa ou regular de tributos federais;

VIII Certidão negativa ou regular de tributos estaduais;

IX Certidão negativa ou regular de tributos municipal da sede da licitante;

X Certidão de regularidade junto ao FGTS;

XI Certidão de regularidade junto ao INSS;

4.3. Invólucro nº 02 - PROPOSTA

4.3.1. O segundo envelope – **PROPOSTA** – deverá conter, na sua parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **PROPOSTA**
- **MATERIAL DE LIMPEZA**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS**
- **CARTA CONVITE Nº 02/2016**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.3.2. A documentação constante no interior do envelope nº 02 deverá ser composta de:

I - proposta financeira mencionando o preço unitário, preço total e marca do material, em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula, conforme modelo constante no Anexo I;

II – Produto com registro no ministério da saúde e/ou INMETRO de boa qualidade.

4.3.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, em comparação aos preços concorrentes de mercado, conforme o previsto na Lei de Licitações.

5 – A ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. **O CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** será o seguinte:

5.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** a(s) proposta(s) que:

- a) – não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com a lei, ou excessivos, estes assim considerados quando estiverem acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

5.2.2. Serão **CLASSIFICADAS** as propostas consideradas aceitáveis que forem analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM DOS MATERIAIS DE LIMPEZA.**

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, sendo **menor preço por item.**

b) no caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:

b.1. produzidos por empresas brasileiras;

b.2. produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.

c) persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitações e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria Sessão.

06 - OS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui na Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, 942, no prazo máximo de 10 dias a contar da declaração da proposta vencedora, após recursos, se houverem.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS.

6.3. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Comissão de Licitações, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições a primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81, da legislação citada.

08 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.2. A VENCEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento integral do objeto da Licitação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itaqui – RS e neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS ou Comissão de Licitação e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Licitação, na data constante do Contrato, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 86, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) – atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
b) – atraso superior a 10(dez) dias, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, conforme segue:

10.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a Licitante vencedora:

- 6- recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
7- entregar os materiais, objeto da presente Licitação, fora das condições e especificações, constante neste Edital
8 - prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
9- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia Autorização da contratante;

10.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
b) recusar-se a realizar, sem justa causa a entrega do objeto desta licitação;
c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia ou negligência, dolo ou má-fé, venha causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

10.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, e poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores de Itaqui – RS ou cobradas de qualquer outra forma, inclusive judicialmente.

10.7. As sanções previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas às Empresas em razão dos Contratos regidos por referida norma legal:

6. - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
7. - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, em virtude de atos ilícitos praticados.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, das **7:00 h. às 13:00 h.**, devendo ser dirigidos ao Presidente da Casa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaqui – RS, mediante apresentação da Nota Fiscal e Laudo de Recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, sendo que em caso de inadimplemento será reajustado o valor pelo índice do IGP-M do mês do pagamento, proporcional aos dias vencidos.

12.1.1. Pagamento 15 dias após a entrega dos materiais, diretamente na Tesouraria ou mediante depósito em conta corrente informada pelo Contratado(a).

12.2. Os pagamentos serão realizados em moeda vigente no país.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

I – DEFINITIVAMENTE, por servidor(a) da comissão de licitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove o cumprimento integral dos objetos aos termos contratuais, observado o disposto acima.

1. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

16 – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO ADITAMENTO DO CONTRATO:

16.1 - A readequação dos preços, para efeitos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e o aditamento do contrato, far-se-á nos termos do art. 65 da lei das licitações; e

16.7 – O reequilíbrio financeiro será limitado ao preço médio dos materiais , apurado no mês do requerimento do CONTRATADO.

15 - DA DOTAÇÃO:

15.1. As despesas e/ou custeio da aquisição dos Materiais de Limpeza, objetos do presente edital serão atendidas com recursos das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNÇÃO:	01	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS
PROJ. ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUBRICA:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO:	3254-9	

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta Licitação – modalidade CARTA-CONVITE serão atendidos na Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, por integrante da Comissão de Licitações, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, na cidade de Itaqui – RS, CEP; 97650-000, FONES: 55. 3433-/2044/1706/7474/7500/8640, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h, durante o expediente externo da mesma.

Itaqui, RS, 01 de Abril de 2016

VERº. EBER ESCOBAR DE ALMEIDA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Detergente Líquido_05 Litros		04		
02	Água Sanitária_02 Litros		20		
03	Desinfetante Sanitário_05 Litros		08		
04	Odorizante de Ambientes (Spray)_360ml		40		
05	Esponja_pacote 04 Unidades		20		
06	Luva Amarela_Tamanho "M"		08		
07	Cera Líquida Incolor 750 ml		120		
08	Saco Lixo 50 Litros (Pacote 10 Unidade)		100		
09	Saco Lixo 40 Litros (Pacote 10 Unidades)		200		
10	Desinfetante Concentrado 140 ml		10		
11	Vassoura de Nylon com cabo		06		
12	Flanela 40x60 cm		25		
13	Pano (Bolsa Branca)		10		
14	Sabão em Pó (Pacote com 01 kg)		16		
15	Sabão em Barra (Pacote com 05)		08		